



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.825, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre gratuidade do transporte público no dia 06 de outubro de 2024)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que no dia 06 de outubro de 2024, ocorrerá em todo território nacional, o primeiro turno das eleições para Prefeito e Vereador;

CONSIDERANDO a decisão proferida na Resolução TSE 23.736/2024, datada de 27.02.2024, Artigo 24, em que o poder público adotará as providências necessárias para assegurar, no dia de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal;

CONSIDERANDO o contido no Processo Digital nº 4197/2024, datado de 29.08.2024, Ofício TRE-SP nº 043/2024, datado de 28.08.2024, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, Juízo da 244ª Zona Eleitoral - Piracicaba;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização, de forma gratuita, do transporte coletivo municipal de passageiros, ao cidadão que precise se deslocar exclusivamente entre os bairros do Município de Rio das Pedras, para ir ao seu domicílio eleitoral e retornar.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo, é válida entre as 6h do dia 06 de outubro de 2024 até as 20h do dia 06 de outubro de 2024.

§ 2º A utilização gratuita do transporte fica condicionada à apresentação do título de eleitor, do RG, ou alternativamente, ou de qualquer meio idôneo, físico ou eletrônico, que comprove a identidade e o local de votação do usuário.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto se darão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de 02.09.2024.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 02 de setembro de 2024.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo